



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Ulisses Guimarães, nº 640, - Bairro Centro Administrativo, Salvador/BA, CEP 41.213-000
- <http://www.incra.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 3995/2023

Processo nº 54000.060372/2022-38

Unidade Gestora: 373053

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA E A BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI.

A INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, Autarquia Federal, criada pelo Decreto-Lei nº 1110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, inscrita no CNPJ Nº. 00.375.972/0007- 56, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu **Superintendente Regional CARLOS JOSÉ BARBOSA BORGES**, nomeado pela Portaria/INCRA/P/N.º182 de 14/04/2023, publicado no *DOU* de 17 de abril de 2023 inscrito(a) no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] – SSP/BA, e de outro lado a **BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ: 03.595.040/0001-11, estabelecida na Rua Luiz A Nogueira, Loteamento Recreio de Ipatinga, Qd. nº 12, Lt nº 21, Caji, Município de Lauro de Freitas/BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **HERMOLAU PEREZ ESTEVES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/BA e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº **54000.060372/2022-38**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, 03 de dezembro de 2023 a 03 de dezembro 2024.

1.2. Resguardar o Reajuste Anual dos Insumos com Base no IPCA 2022/2023, Aumento Transporte Coletivo com base na Portaria ARSAL nº 026/2023 e a Convenção Coletiva 2023/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, Programa de Trabalho nº 226003; Natureza de Despesa nº

339037 – LOCACAO DE MAO-DE-OBRA; Projeto/Atividade nº A3220000301.

3.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi emitida a Nota de Empenho 2023NE000014, datada de 18/08/2023, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL**, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL** e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Carlos José Barbosa Borges

Superintendente Regional

INCRA/BA

Hermolau Perez Esteves

Representante Legal

Braspe Recursos Humanos Eireli



Documento assinado eletronicamente por **HERMOLAU PEREZ ESTEVES**, Usuário Externo, em 01/12/2023, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos José Barbosa Borges, Superintendente**, em 01/12/2023, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18602670** e o código CRC **2D3304B2**.